



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 01 de setembro de 2020 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 2 | Nº 158. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO CONTRATO

PROCESSO 054/2020 – PREGÃO 033/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE DE DIAGNOSTICO HUMASIS COVIS 19 – IGG/IGM: TESTE RÁPIDO IN VITRO ÚNICO PASSO, BASEADO EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFIA TESTE RÁPIDO PARA ANTICORPOS SARS-COV2 EM 15 MINUTOS, DISPONÍVEL PARA SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. (REGISTRADO E AUTORIZADO PELA ANVISA).

EMPRESA VENCEDORA:

DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 06.867.357/0001-58

Valor: R\$12.950,00 (Doze mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31/08/2020 A 31/12/2020

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 391/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Sandra da Silva Cruz, efetiva, operário braçal, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de 1/3 (um terço) constitucional;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de férias regulamentares à servidora Sandra da Silva Cruz, efetiva, operário braçal, a contar de 31.08.2020 a 29.09.2020, nos termos do art. 70 e 78, ambos da Lei Municipal nº. 638/2017 c/c art. 7º. Inciso XVII e 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, acrescida de 1/3 (um terço).

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem aos períodos aquisitivos de 01.08.2019 a 01.08.2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 1º de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 392/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando a organização administrativa do Município para a concessão de férias-prêmios aos servidores;

Considerando o disposto no art. 69 da Lei Municipal nº. 521/2013 (Estatuto do Magistério), menciona que o servidor que trata esta lei terá direito, a cada cinco anos de efetivo exercício, a três (03) meses de férias prêmio a serem gozadas, de forma consecutiva ou parcelada, a critério da Secretaria Municipal de Educação, sendo também prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica.

Considerando a certidão expedida pelo Diretor de Recursos Humanos dando conta de que analisando a pasta funcional do servidor Rafael Teixeira Barbosa, efetivo professor, posse em 10.10.2003, já foi concedida a férias prêmio, referente ao aquisitivo 10.10.2003 a 09.10.2008, que se deu por meio das portarias nº. 084/09, nº 144/09 e 133/09; e que em 23.02.2011 o referido servidor tirou licença para tratar de interesses particulares retornando em 01.07.2013;

Considerando em razão da licença para tratar de interesses particulares e o retorno às atividades a data base para contagem de tempo para fins de férias-prêmio passou a ser 01.07.2013, contudo, em março de 2019 foi averbado 150 dias de tempo de serviço prestado ao município ao ser cargo efetivo, nos termos do art. 185 § 3º da Lei Orgânica do Município, passando desta forma, a data base para fins de férias-prêmio 01.02.2013 e para quinquênio 19.10.2005.

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos, resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) meses de férias a título de prêmio por assiduidade, ao servidor **Rafael Teixeira Barbosa, professor, efetivo**, sem trabalho, a contar da data 01.07.2020 a 29.08.2020, nos termos do art. 69 da Lei Municipal nº 521/2013 (Estatuto do Magistério), Estatuto dos Servidores e Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Férias-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 2º e 3º mês do período aquisitivo 01.02.2013 a 31.01.2018, considerando que o 1º mês referente ao período foi concedido por meio da Portaria Municipal nº. 106/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º de julho de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 1º de setembro de 2020.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**